



Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, vinculado à Secretaria de Assistência Social, na forma que estabelece e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.780/2010 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, na forma que estabelece e dá outras providências.” **(NR)**

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, identificado pela sigla CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, tendo suas finalidades e competências regidas pelos dispositivos desta Lei.” **(NR)**

Art. 3º O *caput* e os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CMDM será constituído por 14 (catorze) integrantes titulares e respectivos suplentes, mediante a participação paritária de representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, na seguinte forma:

I - órgãos governamentais - 01 (um) representante das seguintes secretarias:

- a) Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- b) Secretaria de Promoção Social;
- c) Secretaria de Trabalho e Renda;
- d) Secretaria de Habitação;
- e) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil;
- f) Secretaria de Saúde;
- g) Secretaria de Educação.

II - sociedade civil organizada - 07 (sete) representantes.” **(NR)**

Art. 4º O art. 11 da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:




"Art. 11 As atividades de apoio administrativo e financeiro necessárias à implantação e ao funcionamento do CMDM serão prestadas pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, à qual o órgão está vinculado, garantindo, com isso, o desempenho pleno de suas atividades." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de setembro de 2021.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS  
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap/